



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 323/2023.

DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 227, de 19 de maio de 2016, no âmbito da Município de Pedra Mole/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 227, de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Pedra Mole, farão jus a incorporação de 1/3 (um terço) dos seus vencimentos base, após 20 anos de serviço público, desde que faça requerimento ao órgão Competente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Mole, Estado de Sergipe em 20 de Abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal